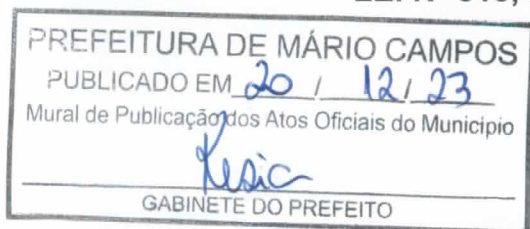




# PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

LEI Nº 818, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.



*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O orçamento do município de Mário Campos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 77.476.000,00 (setenta e sete milhões e quatrocentos e setenta e seis mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

## A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 5.177.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.816.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 4.048.000,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 183.000,00
Transferências Correntes	R\$ 64.965.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.292.400,00
Sub Total	<u>R\$ 80.481.400,00</u>

## RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 303.000,00
Alienações de Bens	R\$ 88.000,00
Transferência de Capital	R\$ 4.563.000,00
Sub Total	<u>R\$ 4.954.000,00</u>
Receita Retificadora	R\$ -7.959.400,00
Total Geral	R\$ 77.476.000,00

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**Art. 3º** A despesa do Município de Mário Campos será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

**A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - Legislativa	R\$ 2.655.000,00
02 - Judiciária	R\$ 90.000,00
03 - Essencial à Justiça	R\$ 0,00
04 - Administração	R\$ 10.674.350,60
05 - Defesa Nacional	R\$ 0,00
06 - Segurança Pública	R\$ 1.206.000,00
07 - Relações Exteriores	R\$ 0,00
08 - Assistência Social	R\$ 2.832.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 395.000,00
10 - Saúde	R\$ 20.578.173,40
11 - Trabalho	R\$ 0,00
12 - Educação	R\$ 18.679.476,00
13 - Cultura	R\$ 1.537.000,00
14 - Direito da Cidadania	R\$ 0,00
15 - Urbanismo	R\$ 9.183.000,00
16 - Habitação	R\$ 6.000,00
17 - Saneamento	R\$ 444.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 4.814.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	R\$ 0,00
20 - Agricultura	R\$ 370.000,00
21 - Organização Agrária	R\$ 0,00
22 - Indústria	R\$ 0,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 34.000,00
24 – Comunicações	R\$ 0,00
25 – Energia	R\$ 2.052.000,00
26 – Transportes	R\$ 0,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.126.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 0,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
Total	<u>R\$ 77.476.000,00</u>

**B – DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Poder Legislativo Municipal	R\$ 3.050.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Assessoria de Gabinete	R\$ 580.000,00
02.02 – Asses. De Comunicação Institucional	R\$ 93.000,00
03 – Advocacia Geral do Município	
03.01 – Advocacia Geral do Município	R\$ 744.000,00
04 – Controladoria Geral do Município	
04.01 – Coordenação de Educação Continuada	R\$ 12.000,00
04.02 – Gerência de Ava., Fisca., Auditoria	R\$ 99.000,00
04.03 – Ouvidoria do Povo	R\$ 91.000,00
05 – Departamento de Agricultura	
05.01 – Divisão de Agricultura e Abastecimento	R\$ 370.000,00
07 – Sec. Municipal de Administração	
07.01 – Departamento de Fazenda	R\$ 2.659.350,60
07.02 – Administração	R\$ 3.079.000,00
09 – Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 20.578.173,40
10 – Secretaria Municipal de Educação	
10.01 – Depto. De Gestão de Apoio Administrativo	R\$ 5.267.476,00
10.02 – Departamento de Ensino	R\$ 13.412.000,00
12 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social	
12.02 – Fundo Mun. De Assistência Social	R\$ 1.961.000,00
12.03 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescente	R\$ 1.961.000,00
12.06 – Fundo Mun. Da Pessoa com Deficiência	R\$ 773.000,00
12.07 – Desenvolvimento Social	R\$ 5.000,00
15 – Depto. De Cultura, Turismo e Eventos	R\$ 1.045.000,00
15.01 – Fundo Municipal de Turismo	R\$ 34.000,00
15.02 – Divisão da Cultura	R\$ 652.000,00
15.03 – Divisão de Eventos	R\$ 837.000,00
15.04 – Fundo Mun. De Cultura e Pres. do Patrimônio	R\$ 48.000,00
16 – Depto. De Transporte, Trânsito e Segurança	
16.01 – Divisão de Transporte, Trânsito e Segurança	R\$ 870.000,00
17 – Departamento de Esporte	
17.01 – Divisão de Eventos Esportivos	R\$ 1.961.000,00
18 – Departamento de Meio Ambiente	
18.01 – Div. De Cont., Licen. e Fiscalização	R\$ 973.000,00
19 – Dep. De Serv. De Limpeza Urbana e Rural	
19.01 – Div. De Serviço de Limpeza Pública	R\$ 4.734.000,00
19.02 – Div. De Serviço de Destinação Final de Resíduos	R\$ 9.000,00
19.03 – Div. De Serv. Públi. e Planejamento	R\$ 1.844.000,00
20 – Departamento de Obras	
20.01 – Divisão de Obras Públicas	R\$ 11.457.000,00
21 – Departamento de Controle Urbano	
21.01 – Div. De Cont. Urbano e Planejamento	R\$ 238.000,00
TOTAL	R\$77.476.000,00

**B – DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**DESPESAS CORRENTES**

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 26.668.400,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 90.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 36.621.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 63.379.400,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1 - Investimentos	R\$ 12.826.600,00
2.2 - Inversões Financeiras	R\$ 50.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	R\$ 420.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.296.600,00</b>
9.9 - Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 77.476.000,00</b>

**Art. 4º** Durante a execução orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor;
- II. Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 10% (dez por cento) nos seguintes casos:
  - a) dotações que se fizerem insuficientes, da receita orçamentaria prevista, utilizando-se, como fonte de recursos, a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme previsto no art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64;
  - b) do excesso de arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, II, da Lei 4.320/64;
  - c) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos – DDR, apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme art. 43, I, da Lei 4.320/64;

**d)** do produto de operações de crédito autorizadas utilizando, conforme disposto no art. 43, IV, da Lei 4.320/64.

- III. Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos;
- IV. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64;
- V. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte de dezembro de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

  
**Anderson Ferreira Alves**  
Prefeito Municipal